



SENADO FEDERAL

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 053/2019, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, e a empresa **MAIS SERVIÇOS LTDA.**, a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização nas dependências do Senado Federal em Brasília – DF, com o fornecimento de mão de obra, todo o material de consumo, insumos, equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, com a disponibilização de mão de obra qualificada.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **MAIS SERVIÇOS LTDA.**, neste ato representada pelo Sr. GERALDO HENRIQUE ARAÚJO, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.122510/2024-94, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.122510/2024-94-1, o Parecer nº 503/2024 – ADVOSF, documento nº 00100.126505/2024-51, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, documento nº 00100.131634/2024-61, a aprovação da Diretoria-Geral, documento nº 00100.127222/2024-26, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.013336/2024-61, resolvem aditar o Contrato nº 053/2019, com base no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V (Política de Contratações) do Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, no § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e nas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 053/2019 fica prorrogado, excepcionalmente, de 20 de agosto de 2024 a 19 de agosto de 2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A repactuação cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardada e será aplicada na forma da Cláusula Sétima do Contrato tão logo se conheça de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O direito resguardado no Parágrafo Primeiro somente poderá ser exercido caso a solicitação seja efetuada até a assinatura do próximo termo aditivo de prorrogação, se houver, excetuados os casos em que ainda não tiver ocorrido a homologação na Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia do pacto laboral a que se referir o pedido.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sétima do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre agosto de 2023 (mês do quarto aniversário do Contrato) e agosto de 2024 (mês do quinto aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão do procedimento licitatório que tramita nos autos do Processo nº 00200.002436/2024-62.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Naturezas de Despesas 3.3.90.37 e 3.3.90.30, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenho nºs 2024NE002554 e 2024NE002555, de 7 de agosto de 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e dos Primeiro ao Décimo Terceiro Termos Aditivos, não expressamente alteradas por este termo.



SENADO FEDERAL

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2024.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

GERALDO HENRIQUE ARAÚJO
MAIS SERVIÇOS LTDA.

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC